



PROJETO DE LEI Nº

PL./0181.0/2021

Incluí as lactantes no grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19.

Art. 1º Ficam incluídas as lactantes como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A vacinação das pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei, será operacionalizada pelo órgão estadual competente, permitida a realização de convênios e parcerias para sua execução de forma gratuita.

Parágrafo único. O órgão central competente definirá os fluxos e os critérios para comprovação da condições de lactante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Estadual João Amin

Lido no expediente	
041.	Sessão de 19/05/21
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(25)	SAÚDE
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 18/05/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

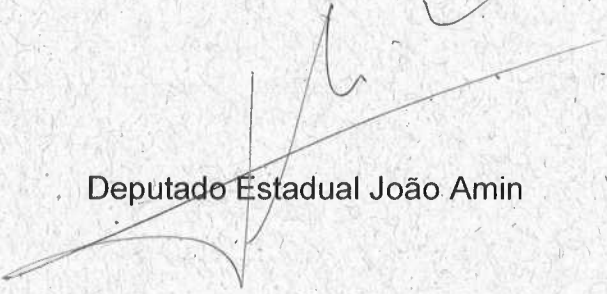


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende incluir as lactantes no grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Santa Catarina.

Pretendemos assegurar prioridade às lactantes para minimizar os riscos de interrupção da amamentação, sabidamente importante para a formação das crianças.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, os quais conclamo a convertê-la em Lei.


Deputado Estadual João Amin